

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"DIA DOS PAIS 2023 - CONJUNTO NACIONAL"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF Nº 04.028479/2023

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Associação do Fundo de Promoções Coletivas do Shopping Center Conjunto Nacional Brasília

1.1.2. Endereço: SDN Conjunto A Lote Único L-408 Ala Norte, 3º Piso, Torre Azul – Brasília/DF

1.1.3. CNPJ nº. 00.720.748/0001-69

1.2. Empresa Aderente:

1.2.1. Razão Social: BRB Banco de Brasília S.A

1.2.2. CNPJ nº. 00.000.208/0001-00

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Assemelhado a sorteio

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. Brasília/DF

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

4.1. 01/08/2023 a 17/08/2023

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. 01/08/2023 a 13/08/2023

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Qualquer cliente, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no território nacional, que efetuar compras com qualquer meio de pagamento, conforme estabelecido neste regulamento, no período de 09h00 do dia 01/08/2023 até às 20h00 do dia 13/08/2023, exclusivamente nos estabelecimentos comerciais participantes da promoção no Shopping Conjunto Nacional e se cadastrar até às 23h59 do dia 13/08/2023 através do aplicativo do Shopping Conjunto Nacional, poderá participar da promoção.

6.2. Os estabelecimentos comerciais não aderentes da promoção poderão ser consultados pelo site www.conjuntotonacional.com.br.

6.3. Para participar da promoção **"DIA DOS PAIS 2023 - CONJUNTO NACIONAL"**, no período de 09h00 do dia 01/08/2023 até às 20h00 do dia 13/08/2023, todo o cliente que efetuar compras a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos estabelecimentos comerciais aderentes à promoção no Shopping Conjunto Nacional, terá direito a 1 (um) número da sorte, caso se cadastre na promoção através do aplicativo.

6.4. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 500,00 (quinhentos reais) para troca do número da sorte, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será armazenado no sistema para os fins de troca de número da sorte dentro do período vigente da promoção.

6.4.1. Exemplo: a troca(s) de nota(s) fiscal(is) que totalizem R\$ 500,00 (quinhentos reais) equivalem a 1 (um) número da sorte; R\$ 1.000,00 (mil reais) equivalem a 2 (dois) números da sorte; entretanto, uma compra de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) equivale a 1 (um) número da sorte, sendo que neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) restantes serão cadastrados no sistema para serem somados aos valores das próximas compras dentro do período da vigente desta promoção.

6.4.2. Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

6.5. O participante deverá baixar o aplicativo "Shopping Conjunto Nacional", através de um smartphone com sistema IOS ou Android, cadastrando ou atualizando seus dados pessoais, bem como digitalização de sua(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) de compra que, após serem validados pelo sistema, gerarão tantos números da sorte a que tiver direito.

6.5.1. Após o período de validação da(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrada(s) no sistema, o participante deverá aguardar aproximadamente 48 (quarenta e oito) horas para gerar seu(s) número(s) da sorte. Caso qualquer nota/cupom fiscal cadastrada não seja aceita pelo sistema da promoção, o participante será informado sobre o motivo da recusa.

6.5.2. O participante poderá consultar a qualquer momento seu(s) número(s) da sorte no aplicativo na promoção.

6.6. O cadastro no aplicativo da promoção será preenchido uma única vez durante todo o período de participação, sendo utilizado para registro das trocas futuras.

6.7. Após o cadastramento e validação da(s) nota(s) fiscal(is), o sistema da promoção bloqueará qualquer cadastramento repetido.

6.8. A empresa mandatária não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

6.9. É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio.

6.10. Assim sendo, a empresa mandatária não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.

6.11. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.12. Não serão válidos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, via telefone ou correio, bem como não serão aceitos comprovantes cujas transações tenham sido feitas fora do Shopping Conjunto Nacional ou do período da campanha previsto neste regulamento e nem a primeira via do estabelecimento.

6.13. Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.13.1. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações bem como comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, vallet, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bomboniere), casa de câmbio, correios, lava rápido, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping Conjunto Nacional.

6.13.2. No caso de agência(s) de viagem(ns) será aceito para participar da promoção, comprovante de compra de passagens ou de pacotes mediante apresentação de recibo com CNPJ, data e valor da compra.

6.13.3. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribuição de Mercadorias localizado fora do Shopping Conjunto Nacional, serão aceitos os "Pedidos de Compra", caso o pedido seja entregue após a data de término da promoção, desde que possua também o carimbo com CNPJ da loja do Shopping e assinatura do responsável da loja pelo documento, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao "Pedido de Compra" já utilizado.

6.13.4. No que se refere às lojas e quiosques do Shopping Conjunto Nacional, participantes da promoção, que por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue somente após o pagamento do produto, a Promotora se reserva o direito de apreciar cada caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo participante no cadastro da promoção, para que este possa ter direito ao brinde da promoção, cabendo à Promotora a decisão final.

6.14. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e/ou que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade de participação.

6.14.1. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 2 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou 3 (três) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelos mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de entregar o brinde. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.

6.15. Para efeitos de troca de cupons, serão aceitas e consideradas apenas as nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) provenientes de compras realizadas nas lojas físicas do Shopping Conjunto Nacional, bem como aceitas as nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) enviados por e-mail na modalidade das lojas com

pagamento online contendo o endereço do Shopping Conjunto Nacional e, ainda, que sejam participantes da promoção, bem como realizadas no período de 01/08/2023 a 13/08/2023.

6.16. Para as lojas participantes que não emitem nota fiscal no ato da compra e sim apenas na entrega do produto/serviço em data posterior, apenas serão aceitos pedidos de venda e recibo (com CNPJ, endereço da loja no Shopping Conjunto Nacional, data e valor da compra) cuja entrega do produto/serviço ocorrerá em data posterior à compra. Neste caso, as notas fiscais correspondentes aos pedidos de venda perderão sua validade para fins de utilização nesta Promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.17. Será considerado o horário local do Shopping para todos os períodos descritos neste regulamento.

7. QUANTIDADE DE SÉRIES E ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

7.1. Serão emitidas 10 (dez) séries numeradas de "0" a "9", cada uma contendo 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando o universo de "000.000" (zero) a "999.999" (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), conforme período de participação descrito abaixo:

Período de participação e cadastramento	Data do Sorteio pela Loteria Federal	Data da apuração	Série participante	Quantidade de prêmios sorteados
09h00 do dia 01/08/2023 até às 23h59 do dia 13/08/2023	16/08/2023	17/08/2023 às 14h00	0 a 9	4

8. DESCRIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE:

8.1. O número da sorte será composto de 6 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIO:

9.1. Serão sorteados 4 (quatro) contemplados em toda promoção, conforme descrito abaixo:

Data da apuração	Ordem de contemplação	Discriminação de cada prêmio	Valor unitário
17/08/2023 às 14h00	1º ao 4º	1 (um) par de ingressos para experiência VIP no camarote BRB Stock Car com direito a um acompanhante nos dias 26 e 27, no valor de R\$ 2.640,00 e 1 (um) pacote de viagem – Transfer da casa do ganhador até Goiânia (ida e volta); estadias nos dias 25, 26 e 27/08/2023; Transfer ida e volta Hotel para o autódromo Stock Car nos dias 26 e 27/08/2023; e Alimentação para os dias 25, 26 e 27/08/2023), no valor de R\$	R\$ 8.231,95

		5.591,94	
--	--	----------	--

7.2. A apuração ocorrerá no dia e hora prevista acima, na administração do Shopping Conjunto Nacional, localizado na SDN Conjunto A Lote Único L-408 Ala Norte – 3º Piso – Brasília/DF – CEP 70077-900.

10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção
4	R\$ 32.927,80

11. FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente Regulamento.

11.2. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.3. Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos números da sorte.

11.4. Os contemplados na promoção serão extraídos através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo:

11.4.1. Será considerado contemplado do 1º prêmio conforme data de sorteio, o "Número da Sorte" composto por 6 (seis) algarismos formados pela dezena simples do 1º prêmio, seguido da unidade final do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

Exemplo I:

	→
1º prêmio	1 2 7 4 5
2º prêmio	0 5 4 3 7
3º prêmio	1 3 5 7 6
4º prêmio	0 2 3 2 9
5º prêmio	1 5 4 5 8
	↓

Exemplo do Número da Sorte contemplado: **457698**

11.5. Na eventualidade do número sorteado não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste, ao imediatamente inferior e assim sucessivamente através de método gangorra até que se encontrem os 4 (quatro) contemplados da apuração.

11.5.1. O critério para identificar o número da sorte contemplado será por aproximação com base no número da sorte sorteado (ex.: **457698**), através do efeito "Gangorra", ou seja, caso o número da sorte (ex.: **457698**) não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente superior (ex.: **457699**), caso o mesmo também não tenha sido distribuído na promoção o prêmio será entregue ao número imediatamente inferior (ex.: **457697**), persistindo a ausência de um número da sorte distribuído será aplicado novamente o efeito "gangorra" até que se encontrem os 4 (quatro) contemplados na apuração.

11.6. O participante poderá participar com mais de um número da sorte na apuração da promoção, no entanto, poderá ser contemplado somente uma única vez na promoção. Ou seja, se o ganhador/CPF já contemplado for sorteado mais uma vez na promoção, o número da sorte será descartado, dando oportunidade para outro concorrente aplicando a regra de exposta no item acima.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. O participante deverá guardar a(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) referente(s) à compra(s) realizada(s) no Shopping Conjunto Nacional adquiridos durante o período de participação até o término do período de divulgação do contemplado, sendo que, ao contemplado, poderá ser solicitado após a apuração, a apresentação à empresa promotora do(s) referido(s) documento(s), dentro do período de participação correspondente, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação. Nessa hipótese, será aplicada a regra de aproximação descrita no item 11.5 para localização de um novo contemplado.

12.2. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.3. Caso o número da sorte contemplado seja oriundo de um cadastro de nota fiscal com CPF de terceiros, o mesmo será desclassificado em caso de contemplação.

12.4. Não poderá participar da promoção os sócios e funcionários da Associação do Fundo de Promoções Coletivas do Shopping Center Conjunto Nacional Brasília, da Administração e lojas do Shopping Conjunto Nacional, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

12.4.1. As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento da troca dos cupons, ou antes, da realização do sorteio, a critério da empresa promotora.

12.4.2. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento da apuração.

12.4.3. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa promotora em face do infrator. Caso esta identificação seja feita no momento da seleção, será localizado, no ato do sorteio, um novo número da sorte válido.

12.4.4. Se porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração, no momento da entrega e/ou anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadrava em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente será realizada a apuração aplicando a regra de aproximação descrita no item 11.5 para localização de um novo contemplado.

12.5. O contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora aplicará a regra de aproximação

descrita no item 11.5 deste Regulamento, para localização de um novo contemplado.

13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O nome e número da sorte de cada contemplado será divulgado no aplicativo e site www.conjuntotonacional.com.br no prazo de até 3 (três) dias após a data da apuração e neste permanecerá por 30 (trinta) dias ou até o efetivo contato com o referido contemplado, sendo que, o contemplado será comunicado pela empresa mandatária por meio de telefone e/ou e-mail no prazo de 10 (dez) dias corridos após a data da apuração.

14. ENTREGA DO PRÊMIO:

14.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado nas dependências do Shopping Conjunto Nacional, em data e horário previamente agendados, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio.

14.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, cada ganhador deverá apresentar cópia autenticada do RG/CNH, CPF e cópia e original do comprovante de residência, sendo que não será aceito a retirada do prêmio por terceiros.

14.3. O prêmio será entregue livre de quaisquer ônus ao contemplado.

14.4. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiros, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.

14.5. Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

14.6. O prêmio estará exposto por meio de foto meramente ilustrativa no site www.conjuntotonacional.com.br e nos materiais de divulgação da Promoção. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio e entregar a nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 15/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.2. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

15.3. Considerando que o cadastro da promoção será informatizado, no caso de eventual falha operacional de sistema, o procedimento de cadastro e de trocas poderá ser feito manualmente e/ou ficar suspenso, conforme determinação do coordenador da promoção, até a normalização do funcionamento do sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

15.4. O regulamento da promoção está disponível no site www.conjuntotonacional.com.br e no aplicativo.

15.5. A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

15.6. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

15.7. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SRE/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega do prêmio, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

15.8. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.9. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.10. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

15.11. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de exclusão desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail: atendimento@conjuntotonacional.com.br.

15.12. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

15.13. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

15.14. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) do participante contemplado: pelo prazo de 5 (cinco)

anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SRE/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.15. O contemplado autoriza o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa, para divulgação da Promoção no território nacional e exterior pelo período de até 1 (um) ano após a data da divulgação da contemplação.

15.16. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos telefones, RG, CPF, informados no ato do preenchimento do cadastro para participação da promoção, com propósito de formação de cadastro da empresa promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor.

15.17. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site www.conjuntotonacional.com.br. Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicitou dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SRE/MF no referido site.

15.18. Esta promoção não é administrada, promovida, anunciada ou patrocinada pela Apple ou pelo Google de forma que estes não têm qualquer responsabilidade na execução e/ou na apuração do resultado desta promoção.

15.19. De acordo com o art. 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à empresa promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo vedada à comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

15.20. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas exclusivamente pela mandatária e, posteriormente, submetidas à SRE/MF, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.21. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"DIA DOS PAIS 2023 - CONJUNTO NACIONAL"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF Nº 02.028726/2023

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Associação do Fundo de Promoções Coletivas do Shopping Center Conjunto Nacional Brasília

1.1.2. Endereço: SDN Conjunto A Lote Único L-408 Ala Norte, 3º Piso, Torre Azul – Brasília/DF

1.1.3. CNPJ nº. 00.720.748/0001-69

1.2. Empresa Aderente:

1.2.1. Razão Social: BRB Banco de Brasília S.A

1.2.2. CNPJ nº. 00.000.208/0001-00

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Vale-brinde

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. Brasília/DF

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

4.1. 01/08/2023 a 13/08/2023

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. 01/08/2023 a 13/08/2023 ou enquanto durar o estoque de 4.450 (quatro mil quatrocentos e cinquenta) brindes

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Qualquer cliente, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no território nacional, que efetuar compras com qualquer meio de pagamento, conforme estabelecido neste regulamento, no período de 09h00 do dia 01/08/2023 até às 20h00 do dia 13/08/2023, exclusivamente, nos estabelecimentos comerciais aderentes da promoção no Shopping Conjunto Nacional e retirar o brinde da promoção até às 20h00 do dia 13/08/2023 no balcão de trocas ou enquanto durar o estoque de 4.450 (quatro mil quatrocentos e cinquenta) brindes, sendo 4.000 (quatro mil) brindes para todos os participantes da promoção e 450 (quatrocentos e cinquenta) exclusivos para clientes BRB.

6.2. Os estabelecimentos comerciais aderentes da promoção poderão ser consultados pelo site www.conjuntotonacional.com.br.

6.3. Para participar da promoção **"DIA DOS PAIS 2023 - CONJUNTO NACIONAL"**, no período de 09h00 do dia 01/08/2023 até às 20h00 do dia 13/08/2023, todo o cliente que efetuar compras no valor igual ou superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) nos estabelecimentos comerciais aderentes à promoção no Shopping Conjunto Nacional, terá direito a 1 (um) brinde, caso se cadastre na promoção através do aplicativo "Shopping Conjunto Nacional".

6.3.1. Somente o cliente BRB que realizar compras no valor igual ou superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), integralmente com o Cartão BRB, terá direito ao dobro

de brindes. Para comprovação da compra será necessário apresentar a via do cartão juntamente com o cartão no balcão de trocas. As compras devem ser realizadas no período vigente da campanha, de 1 a 13 de agosto de 2023.

6.4. O participante deverá baixar o aplicativo "Shopping Conjunto Nacional", através de um smartphone com sistema IOS ou Android, cadastrando ou atualizando seus dados pessoais, bem como digitalização de sua(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) de compra que, após serem validados pelo sistema, será gerado 1 (um) voucher dando direito a 1 (um) Cooler, denominado "brinde".

6.4.1. Caso o participante tenha suas notas fiscais aprovadas, mas não tenha retirado seu(s) voucher(s) de participação até às 20h00 do dia 13/08/2023 ou enquanto durou o estoque para retirar seu(s) brinde(s), o participante perderá o direito de trocar pelo brinde.

6.4.2. Caso todos os brindes destinados aos clientes da promoção e cliente BRB sejam distribuídos antes do término, à campanha será considerada encerrada dentro da referida categoria, dando-se ampla divulgação aos consumidores.

6.4.3. Fica limitado a troca de 1 (um) brinde por CPF para os clientes que não são BRB e 2 (dois) brindes por CPF para clientes BRB, durante todo o período da promoção.

6.5. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 500,00 (quinhentos reais) para troca do brinde, sendo não cumulativos e não reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será desprezado no sistema para os fins de troca de outro brinde dentro do período vigente da promoção, respeitando o limite de brinde por CPF.

6.6. O cadastro no aplicativo da promoção será preenchido uma única vez durante todo o período de participação, sendo utilizado para registro das trocas futuras.

6.7. Após o cadastramento e validação da(s) nota(s) fiscal(is), o sistema da promoção bloqueará qualquer cadastramento repetido.

6.7.1. A empresa mandatária não se responsabiliza pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

6.7.2. É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail.

6.8. Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra.

6.9. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.10. O balcão de trocas para retirada do brinde funcionará de Segunda a Sábado de 09h00 às 22h00 e aos Domingos das 14h00 às 20h00. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do Shopping Conjunto Nacional e/ou do balcão de trocas, este funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido pela administração do Shopping com aviso prévio aos clientes.

6.11. Não serão válidos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, via telefone ou correio, bem como não serão aceitos comprovantes cujas transações tenham sido feitas fora do Shopping Conjunto Nacional ou do período da campanha e nem a primeira via do estabelecimento.

6.12. Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.11.1. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações bem como comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, vallet, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bomboniere), casa de câmbio, correios, lava rápido, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping Conjunto Nacional.

6.11.2. No caso de agência(s) de viagem(ns) será aceito para participar da promoção, comprovante de compra de passagens ou de pacotes mediante apresentação de recibo com CNPJ, data e valor da compra.

6.11.3. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribuição de Mercadorias localizado fora do Shopping Conjunto Nacional, serão aceitos os "Pedidos de Compra", caso o pedido seja entregue após a data de término da promoção, desde que possua também o carimbo com CNPJ da loja do Shopping e assinatura do responsável da loja pelo documento, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao "Pedido de Compra" já utilizado.

6.11.4. No que se refere às lojas e quiosques do Shopping Conjunto Nacional, participantes da promoção, que por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue somente após o pagamento do produto, a Promotora se reserva o direito de apreciar cada caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo participante no cadastro da promoção, para que este possa ter direito ao brinde da promoção, cabendo à Promotora a decisão final.

6.12. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e/ou que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade de participação.

6.12.1. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 2 (dois) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou 3 (três) comprovantes de compra emitidos em Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de recusar o cadastramento pelo sistema. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, a(s) respectiva(s) nota(s)/cupom(ns)

fiscal(is) cadastrada(s) será(ão) bloqueada(s) para efeito de participação nesta promoção.

6.13. Para efeitos de troca de cupons, serão aceitas e consideradas apenas as nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) provenientes de compras realizadas nas lojas físicas do Shopping Conjunto Nacional, bem como aceitas as nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) enviados por e-mail na modalidade das lojas com pagamento online contendo o endereço do Shopping Conjunto Nacional e, ainda, que sejam participantes da promoção, bem como realizadas no período de 01/08/2023 a 13/08/2023.

6.14. Para as lojas participantes que não emitem nota fiscal no ato da compra e sim apenas na entrega do produto/serviço em data posterior, apenas serão aceitos pedidos de venda e recibo (com CNPJ, endereço da loja no Shopping Conjunto Nacional, data e valor da compra) cuja entrega do produto/serviço ocorrerá em data posterior à compra. Neste caso, as notas fiscais correspondentes aos pedidos de venda perderão sua validade para fins de utilização nesta Promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.15. Será considerado o horário local do Shopping para todos os períodos descritos neste regulamento.

7. PREMIAÇÃO:

7.11. Serão distribuídos 4.450 (quatro mil quatrocentos e cinquenta) brindes em toda promoção, conforme descrição abaixo:

Quantidade	Descrição do brinde	Valor unitário
4.450	1 (um) Cooler	R\$ 27,70

8. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
4.450	R\$ 123.265,00

9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.2. Não poderá participar da promoção os sócios e funcionários da Associação do Fundo de Promoções Coletivas do Shopping Center Conjunto Nacional Brasília, da Administração e lojas do Shopping Conjunto Nacional, das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

9.2.1. As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento da troca do brinde.

9.2.2. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento do cadastro.

10. ENTREGA DO BRINDE:

10.1. O brinde deverá ser retirado no balcão de trocas do Shopping Conjunto Nacional, localizado no 1º piso, Ala Norte, mediante a apresentação de um documento oficial com foto e o voucher.

10.2. O brinde distribuído será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

10.3. O direito ao brinde é pessoal e intransferível e o mesmo não poderá ser convertido em dinheiro ou retirado por terceiros. Em hipótese alguma o ganhador poderá pedir a troca ou substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição do brinde.

10.4. O brinde estará exposto por meio de foto meramente ilustrativa no site www.conjuntotonacional.com.br e nos materiais de divulgação da Promoção. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o brinde antes do início da promoção.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Caso algum(ns) brinde(s) não seja(m) distribuído(s) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o término da promoção, caducará e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias, conforme decreto 70.951/72.

11.2. Considerando que o cadastro da promoção será informatizado, no caso de eventual falha operacional de sistema, o procedimento de cadastro e de trocas poderá ser feito manualmente e/ou ficar suspenso, conforme determinação do coordenador da promoção, até a normalização do funcionamento do sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

11.3. O regulamento da promoção está disponível no site www.conjuntotonacional.com.br e aplicativo.

11.4. A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

11.5. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

11.6. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SRE/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos brindes, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.

11.7. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

11.8. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao

tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

11.9. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

11.10. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de exclusão desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail: atendimento@conjunt nacional.com.br.

11.11. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

11.12. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

11.13. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SRE/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

11.14. O contemplado autoriza o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa, para divulgação da Promoção no território nacional e exterior pelo período de até 1 (um) ano após o término da promoção.

11.15. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos telefones, RG, CPF, informados no ato do preenchimento do cadastro para participação da promoção, com propósito de formação de cadastro da empresa promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor.

11.16. O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no site www.conjunt nacional.com.br. Para os demais materiais de divulgação, a empresa promotora solicitou dispensa da aposição, fazendo constar, apenas, a indicação de consulta do número de autorização SRE/MF no referido site.

11.17. Esta promoção não é administrada, promovida, anunciada ou patrocinada pela Apple ou pelo Google de forma que estes não têm qualquer responsabilidade na execução desta promoção.

11.18. De acordo com o art. 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à empresa promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações

coletadas na presente promoção, sendo vedada à comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

11.19. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas exclusivamente pela mandatária e, posteriormente, submetidas à SRE/MF, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

11.20. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.